



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100070301

Eu, **Agrinaldo Batista de Paiva**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que utilizou o serviço de transporte da Uber em 03/07/2026 e que, ao final da corrida, realizou o pagamento diretamente ao motorista por meio de transferência via PIX.

Aduz que o valor da corrida correspondia a R\$ 46,94 (quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo realizado uma transferência no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), quitando, portanto, o valor integral da corrida.

Afirma que, posteriormente, ao utilizar novamente os serviços da plataforma, constatou que permanecia registrado em sua conta um débito no valor de R\$ 46,94 (quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à corrida já devidamente paga.

Informa que entrou em contato com a Uber para comunicar o pagamento e solicitar a regularização da pendência, contudo, não obteve solução satisfatória.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer o consumidor a baixa do débito no valor de R\$ 46,94 (quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista que a referida corrida já foi devidamente quitada mediante pagamento via PIX.

DATA DE RETORNO: 08/09/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 27 de Agosto de 2026.

Consumidor(a): x Aginaldo Batista de Paiva
Agrinaldo Batista de Paiva